



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

O Vereador Leandro Andrade Preto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI N° 075/2018

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do Município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água do Município, obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§1º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas do consumidor.

§2º O equipamento de que trata o *caput* deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como estar devidamente patenteado.

Art. 2º O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 3º Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado juntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 4º A instalação dos aparelhos eliminadores de ar poderá ser feita pela empresa concessionária, pelas empresas que comercializarem seus equipamentos, bem como por profissional técnico autônomo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

JUSTIFICATIVA

A água, fornecida pelas concessionárias, é distribuída sob pressão nas redes de abastecimento, após o esgotamento das tubulações destas redes, por questões operacionais na manutenção, a tubulação é preenchida automaticamente por ar. Quando a rede é colocada novamente em operação a água comprime o ar carregando-o para os pontos de consumo, fazendo com que os hidrômetros registrem altos volumes e penalizando os consumidores. É comum e perfeitamente compreensível a presença de ar, em conjunto a água, dentro das tubulações. O que não podemos aceitar é o fato de que o consumidor pague por ele.

Ao pagar a conta de água o consumidor paga também pelo ar que passa pelo cano. Segundo estudos da Dolphin Engenharia, este ar, pago como água, pode significar 35% a mais da contagem dos metros cúbicos e consequentemente no valor da conta cobrados pelas distribuidoras. O prejuízo pode chegar a 80% em locais elevados, onde a água precisa de maior pressão para chegar às torneiras.

Não obstante, muitas têm sido as reclamações de consumidores, em todo o Brasil, registradas pelo PROCON. Há casos em que o Poder Judiciário precisa intervir para garantir ao consumidor, os seus direitos.

Assim, justifico o presente Projeto e conto com o apoio dos nobres colegas vereadores, para aprovação desta Lei.



Válvula antiar





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Câmara Municipal de Araucária 19 de Junho de 2018

Leandro Andrade Preto
Vereador